TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n° 0464/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de serviços especializados de fornecimento de acesso à internet de 1G, por meio de link dedicado, incluindo instalação, configuração, suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Barro Alto/GO**, nas especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	Unid.	Quant.	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	Mês	12	Contratação de serviços especializados de fornecimento de internet banda larga de 1G, por meio de link dedicado, incluindo instalação, configuração, ativação, suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, visando atender às necessidades de conectividade e comunicação de dados da Câmara Municipal de Barro Alto/GO	R$ 806,25	R$ 9.675,00

1.2. **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, considerando a possibilidade de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade, além de possuírem especificações e disponibilidade usual de mercado.

1.3. **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3.1. O serviço é enquadrado como **continuado**, uma vez que a atividade demanda atuação permanente e ininterrupta ao longo do período contratual.

1.4. **Prazo de vigência**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e mediante anuência das partes contratadas;

1.4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.5. **Valor estimado**

1.5.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 9.675,00 (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses, apurado no Relatório de Estimativa de Despesa que instrui o presente processo, com base em cotação direta e em contratações similares, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir à Câmara Municipal de Barro Alto/GO acesso contínuo e estável à rede mundial de computadores, essencial ao desempenho de suas atividades administrativas e legislativas, incluindo a tramitação eletrônica de processos, o cumprimento das obrigações de transparência e publicidade dos atos (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial e demais sistemas de controle externo), a realização de sessões e reuniões remotas ou híbridas, e a comunicação com órgãos públicos, munícipes e fornecedores;

2.2. A prestação contínua de suporte técnico e a realização de manutenção preventiva e corretiva sobre o link contratado são essenciais para assegurar a estabilidade da conexão, prevenir

ASSINADO DIGITALMENTE POR JOSE BENTO DE SOUSA FILHO EM 02/10/2026 ÀS 15:07:06.

interrupções no fornecimento, reduzir riscos de paralisação das atividades administrativas e legislativas decorrentes de falhas de conectividade, e evitar prejuízos operacionais decorrentes de indisponibilidade do serviço;

2.3. Registra-se que a Câmara Municipal mantém, atualmente, contrato de prestação de serviço de acesso à internet cuja rescisão unilateral, por interesse público e vantagem econômica, está em curso, tendo em vista que as condições e o valor praticados no ajuste vigente não mais se mostram os mais vantajosos para a Administração frente aos preços atualmente disponíveis no mercado, conforme apurado na pesquisa de preços que instrui o presente processo;

2.4. Dessa forma, faz-se necessária a contratação, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para fornecimento de acesso à internet de 1 Gbps (link dedicado assimétrico, via fibra óptica, com 1000 Mbps de download e 500 Mbps de upload), por meio de link dedicado, incluindo instalação, configuração, suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva, de modo a atender as necessidades da Câmara Municipal com economicidade, eficiência e observância aos princípios da Administração Pública.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), para o exercício de 2026. Contudo, alinha-se aos instrumentos de peças de planejamento do ano em exercício, como o Plano Plurianual, a Lei Diretrizes Orçamentarias e a Lei Orçamentaria Anual do Município de Barro Alto/GO.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação direta, mediante dispensa de licitação, de empresa especializada para fornecimento de acesso à internet de 1 Gbps, por meio de link dedicado, com instalação, configuração, suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses;

4.2. A medida busca solucionar a necessidade de conectividade estável e contínua da Câmara Municipal, substituindo o serviço atualmente contratado por condições mais vantajosas, garantindo suporte técnico permanente, prevenindo falhas e interrupções no funcionamento, e assegurando maior eficiência e economicidade na prestação do serviço.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. Infraestrutura e tecnologia de acesso

5.1.1. A solução deverá ser provida por meio de tecnologia de fibra óptica ou outra tecnologia que assegure desempenho técnico equivalente, mediante circuito dedicado (não compartilhado), com fornecimento mínimo de 3 (três) pontos de acesso e dos equipamentos necessários à operação do serviço (ONU/roteador), cedidos à Contratante em regime de comodato durante toda a vigência contratual;

5.1.2. A Contratada deverá comprovar possuir outorga regular perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), nos termos da Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações) e da regulamentação vigente.

5.2. Capacidade e desempenho do link

5.2.1. Velocidade nominal mínima de 1000 Mbps (download) e 500 Mbps (upload) — link assimétrico —, admitida flexibilização conforme a necessidade da Administração, mediante prévia solicitação e sem majoração do valor contratado;

5.2.2. Garantia mínima de banda de 80% (oitenta por cento) da velocidade contratada, aferida por ferramenta de medição reconhecida no mercado;

5.2.3. Latência (RTT) não superior a 60 (sessenta) milissegundos e perda de pacotes não superior a 1% (um por cento) para destinos nacionais, admitida a comprovação de desempenho tecnicamente equivalente.

5.3. Disponibilidade, continuidade e monitoramento do serviço

5.3.1. Conectividade contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, admitidas apenas interrupções programadas para manutenção,

previamente comunicadas ao Fiscal do Contrato;

5.3.2. Disponibilidade mensal mínima do serviço (SLA) de 99% (noventa e nove por cento), excluídas as interrupções programadas na forma do subitem anterior;

5.3.3. A Contratada deverá disponibilizar mecanismo de monitoramento e emitir relatórios de disponibilidade e desempenho do link, quando solicitado pela Administração, a fim de subsidiar a fiscalização contratual.

5.4. Equipamentos e segurança

5.4.1. Os equipamentos fornecidos em comodato (ONU/roteador) deverão operar em modo router, com CGNAT de uso exclusivo na WAN, e contar com Wi-Fi 6, tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados e rádio integrado;

5.4.2. Os equipamentos deverão dispor de funcionalidade básica de segurança perimetral (firewall), de modo a mitigar riscos de acesso não autorizado à rede da Contratante;

5.4.3. Havendo necessidade técnica para a execução de serviços institucionais da Contratante, a Contratada deverá disponibilizar, mediante solicitação, ao menos 1 (um) endereço IP público fixo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Subcontratação**

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. **Exigência de garantia de contratação**

6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.3. **Vistoria**

6.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas;

6.3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

6.3.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

6.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. **Condições gerais de execução**

7.1.1. O serviço será prestado de forma contínua e ininterrupta, durante toda a vigência do contrato, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

7.1.2. A execução terá início a partir da assinatura do contrato, mediante emissão de ordem de serviço.

7.1.3. Os equipamentos fornecidos em regime de comodato (ONU, roteador e demais dispositivos necessários à prestação do serviço) deverão ser novos ou estar em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

7.1.4. Não serão aceitos equipamentos com defeitos, obsoletos ou de procedência duvidosa;

7.1.5. Os equipamentos e materiais empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente padrões de segurança, eficiência e durabilidade;
7.1.6. A substituição de equipamentos dependerá de prévio diagnóstico técnico e, quando necessário, de autorização da Câmara Municipal;
7.1.7. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, marca, modelo, fabricante e demais informações técnicas dos equipamentos utilizados na prestação do serviço;
7.1.8. Os serviços deverão ser realizados por profissional habilitado, qualificado e devidamente treinado;
7.1.9. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à sua equipe;
7.1.10. Sempre que necessário, os empregados deverão utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI.

7.2. **Local e prazo de execução dos serviços**

7.2.1. O serviço será prestado nas dependências da Câmara Municipal de Barro Alto/GO, mediante instalação do link dedicado de internet no local indicado pela Administração;
7.2.2. A instalação e a configuração inicial do link deverão ser concluídas no prazo máximo de dois (02) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, salvo motivo de força maior devidamente justificado;
7.2.3. Após o recebimento de solicitação de suporte técnico ou de comunicação de falha, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de uma (01) hora, podendo ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada da contratada;
7.2.4. Em situações que comprometam integralmente a conectividade e o funcionamento das atividades da Câmara, o atendimento deverá ocorrer em prazo prioritário;
7.2.5. O prazo para o restabelecimento pleno do serviço dependerá da complexidade da falha, devendo a contratada informar previsão ao fiscal responsável.

7.3. **Abrangência dos serviços**

7.3.1. A manutenção preventiva compreenderá, entre outros procedimentos:

- monitoramento contínuo da disponibilidade e da qualidade do link contratado;
- verificação periódica dos equipamentos (ONU, roteador e demais dispositivos fornecidos em comodato);
- testes de velocidade e de estabilidade da conexão;
- verificação das configurações de rede e de segurança;
- testes de funcionamento e de desempenho do link;
- ajustes necessários ao perfeito funcionamento do serviço.

7.3.2. A manutenção corretiva compreenderá, entre outros serviços:

- diagnóstico de falhas de conectividade ou de desempenho;
- reparo ou substituição de equipamentos defeituosos (ONU, roteador ou demais dispositivos fornecidos em comodato);
- correção de falhas na infraestrutura de cabeamento e conexão;
- restabelecimento da conectividade em caso de interrupção do serviço;
- reparos técnicos necessários ao pleno funcionamento do link;
- testes finais de funcionamento após o reparo.

7.4. **Normas técnicas e de segurança**

7.4.1. A execução deverá observar as normas da ABNT, normas ambientais, sanitárias e demais legislações aplicáveis;
7.4.2. A contratada deverá adotar medidas para evitar danos ao patrimônio público, às pessoas e ao funcionamento das atividades da Câmara;
7.4.3. Eventuais danos causados pela execução inadequada correrão por conta exclusiva da contratada.

7.5. **Garantia dos serviços**

7.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.3. A Câmara Municipal poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. **Preposto**

8.5.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

8.5.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;

8.5.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.6. **Gestão e fiscalização**

8.6.1. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida pela Câmara Municipal de Barro Alto/GO, observadas as disposições dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis;

8.6.2. Caberá à Administração adotar as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, promovendo o acompanhamento da execução, a verificação do atendimento das especificações contratadas e a adoção das providências cabíveis em caso de descumprimento contratual;

8.6.3. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a servidora **PAULA JULYANA SOUSA SANTOS FERREIRA**, designada pela Portaria n° 001/2025, de 02 de janeiro de 2025;

8.6.4. Fica responsável pela gestão do contrato o servidor **JOSÉ BENTO DE SOUSA FILHO**, portador da matrícula funcional n° 187, designado pela Portaria n° 02, de 02 de janeiro de 2025.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.1.1. Não produzir os resultados acordados;

9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. **Recebimento**

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante conferência da conformidade com as

quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência, proposta de preços e instrumento contratual;

9.2.2. Os serviços poderão ser total ou parcialmente rejeitados se estiverem em desconformidade com as especificações contratuais, hipótese em que a contratada deverá substituí-los, respeitado o prazo e as condições ora estabelecidos.

9.3. **Liquidação**

9.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) *prazo de validade;*
b) *data da emissão;*
c) *dados do contrato e do órgão contratante;*
d) *valor a pagar; e*
e) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis*.

9.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, exigindo-se a apresentação das seguintes certidões válidas:

a) *Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;*
b) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*
c) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais; e*
d) *Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.*

9.3.4. A eventual inobservância das condições acima implicará na suspensão do pagamento até a devida regularização, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização ou acréscimo financeiro à contratada.

9.4. **Prazo de pagamento**

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

9.5. **Forma de pagamento**

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. **Exigências de habilitação**

Habilitação jurídica

10.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.2.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
10.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10.2.9. Certificado de Regularidade do FGTS;
10.2.10. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
10.2.11. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
10.2.12. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Habilitação técnico-operacional

10.2.13. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
10.2.14. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;
10.2.15. Para fins de comprovação da exigência prevista no item 5.1.2 deste Termo de Referência, a Administração, exigirá a apresentação do Ato de Outorga ou Termo de Autorização de Serviço de Telecomunicações expedido pela ANATEL, podendo, ainda, confirmar de ofício a regularidade da outorga por meio de consulta aos Painéis de Dados de Outorga e Licenciamento da ANATEL (*informacoes.anatel.gov.br/paineis/outorga-e-licenciamento*) e/ou ao ato correspondente publicado no Diário Oficial da União, sem prejuízo de nova verificação a qualquer tempo durante a execução contratual.

Declarações complementares

10.2.16. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
10.2.17. Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da contratada;
10.2.18. Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
10.2.19. Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Disposições gerais sobre habilitação

10.2.20. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (*https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/*);
10.2.21. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
10.2.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:
11.1.1. Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
11.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
11.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
11.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
11.1.5. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
11.1.6. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
11.1.7. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
11.1.8. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
11.1.9. Suspender a execução do contrato, nas hipóteses e nos limites previstos nos arts. 104, IV, e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado à CONTRATADA o direito à indenização cabível quando a suspensão exceder os prazos e condições ali estabelecidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:
12.1.1 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade

observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;

12.1.2 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

12.1.3 Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;

12.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.5 Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.1.6 Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA.

13. PENALIDADES

13.1. A contratada que cometer as infrações previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o ano em exercício, conforme codificação orçamentária detalhada expedida por certificação do Departamento Contábil.

Barro Alto/GO, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ BENTO DE SOUSA FILHO
Coordenador de Licitações e Contratos

APÊNDICE I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA
Processo Administrativo n° 0464/2026

Eu, ..., *(nacionalidade), (estado civil), (profissão)*, portador (a) da Cédula de Identidade n° ..... e inscrito (a) no CPF sob o n° ....., residente e domiciliado (a) em ....., na condição de locador (a) do imóvel objeto do processo em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do art. 63, inciso IV, e do art. 68, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133/2021:

a) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não incide nas vedações do art. 14 e do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal n° 14.133/2021, inexistindo vínculo funcional ou de parentesco entre o(a) declarante e agentes públicos da Câmara Municipal de Barro Alto/GO, bem como não se encontrando impedido(a) de contratar com a Administração Pública por decisão administrativa ou judicial;

c) que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência que instrui o processo, comprometendo-se a manter tais condições durante toda a vigência contratual;

d) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, caso se enquadre na condição de empregador sujeito à exigência do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021; e

e) que tem plena ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual que integram os autos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Barro Alto/GO, *DATA*.

NOME DO DECLARANTE
N° CPF

Valide a assinatura deste documento em https://camarabarroalto.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 663eca